



LEI N.º 9.103, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei 8.808/2017, para prever que o evento seja “**CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.808, de 05 de julho de 2017, que instituiu a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE INFANTIL**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

*Institui a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**;*

II – na parte normativa:

*Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**, objetivando implementar ações junto à população em geral para a redução de peso e combate à obesidade.*

Parágrafo único. (...)

(...)

III – far-se-á através de programas de esclarecimento, palestras e ações educativas e preventivas em escolas, creches e estabelecimentos de saúde públicos e privados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal